ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.916/2022

Vereador Autor: Rafael Amorim

Denomina rua que se inicia na Avenida Carlos Augusto Tinoco e finaliza na Avenida Evaldo Costa como rua Élio Tavares Lessa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada rua Élio Tavares Lessa, a antiga Rua Ágata, que se inicia na Avenida Carlos Augusto Tinoco e finaliza na Avenida Evaldo Costa, logradouro localizado no Bairro Jardim Sol y Mar.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de julho de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.917/2022

Vereador Autor: Professor Michel

Dispõe sobre o Protocolo de Psicologia Obstétrica de Atenção às Gestantes e Puérperas atendidas nas unidades de saúde do município de Macaé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Toda gestante atendida nas unidades de saúde municipais, durante a realização do pré-natal, faz jus a acompanhamento psicológico para acolhimento, escuta e possível detecção da propensão ao desenvolvimento de depressão pós-parto, considerados os fatores de risco.
Parágrafo único. As gestantes identificadas como propensas ao desenvolvimento da depressão pós-parto serão imediatamente encaminhadas para aconselhamento e psicoterapia.
Art. 2º Toda puérpera atendida nas unidades de saúde municipais, entre 48 (quarenta e oito) horas e 15 (quinze) dias após o parto e independente deste ter sido realizado na rede pública ou particular, faz jus ao acolhimento psicológico.
Parágrafo único. As puérperas que apresentarem indícios de depressão pós-parto deverão ser imediatamente encaminhadas para acompanhamento adequado, de acordo com as normas regulamentadoras.
Art. 3º Para o cumprimento desta Lei podem ser utilizados recursos teóricos, técnicos, e éticos da Psicologia, garantindo um ciclo gravídico-puerperal psicologicamente saudável às mulheres atendidas na rede pública municipal de saúde.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de julho de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Observatório
da Cidade de Macaé
Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macae.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macae
MACAÉ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.209/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
1 - Cessar os efeitos da designação dos servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções respectivas, nos símbolos correspondentes, da Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 13 de julho de 2022.

NOME / MATRÍCULA FUNÇÃO / SÍMBOLO
Otair Figueiredo da Mata Júnior - 027.411 Assessor Especial / GFS-II
Alex Sandro dos Santos Cunha - 020.417 Assessor Administrativo / GFS-III

2 - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções respectivas, nos símbolos correspondentes, da Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 13 de julho de 2022.

NOME / MATRÍCULA FUNÇÃO / SÍMBOLO
Alex Sandro dos Santos Cunha - 020.417 Assessor Especial / GFS-II
Ronie Azevedo da Conceição - 022.153 Assessor Administrativo / GFS-III

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de julho de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.210/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 8899/2022, especialmente do Ofício Digital nº 10069/2022, oriundo da Diretoria Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé (fl. 02); do pedido de exoneração datado de 04/10/2021 (fl. 04); e da a manifestação da Procuradoria Geral do Município de Macaé, ratificada pelo seu Procurador Geral, em que opina pelo deferimento do pedido de exoneração realizado pelo servidor (fl. 05);

RESOLVE exonerar, a pedido, o(a) Servidor(a) Municipal CELSO DE FREITAS JARDIM, do cargo de Médico I D, Matrícula 027.060, nos termos da Lei Complementar n.º 011/98, de acordo com parecer da PROGEM, a contar de 04 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de julho de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.211/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o n.º 18342/2021;

R E S O L V E renovar a pedido, a Licença Sem Vencimentos, por um período de 02 (dois) anos, para o(a) Servidor(a) Municipal ELIOENAI MONICA DE JESUS SANTOS DUARTE, Professor A, matricula(s) 28.825, de acordo com Art. 78 da Lei Complementar 011/98 e suas alterações, conforme parecer da PROGEM, a contar de 24 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de julho de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé
162
2772-6333
ouvidoria@macae.rj.gov.br
Macaé